

# Acordos de Cooperação Técnica

Novo regulamento

Resolução n.º 85 de 05/07/2017

# Acordo de Cooperação

- ▶ **Mútua cooperação técnica;**
- ▶ Não há repasse de recursos entre os partícipes;
- ▶ Execução de atividades estabelecidas em Plano de Trabalho;
- ▶ *Para ajustes com repasse de recursos, verificar legislação específica de projetos por meio de fundação de apoio.*

# Principais alterações - nova regulamentação

- ▶ Abrange todos os tipos de Acordo de Cooperação;
- ▶ Reduz a documentação exigida;
- ▶ Prevê chamamento público, que deverá ocorrer quando mais de uma instituição puder executar o mesmo objeto;
- ▶ Estabelece condições para o início da atividades: assinatura do instrumento, publicação em DOU e nomeação de coordenadores.

# Instauração do processo

- ▶ Memorando do Diretor-Geral do *Campus* explicando interesse, oportunidade e conveniência em assinar acordo;
- ▶ Manifestação de interesse dos demais partícipes e dados dos representantes;
- ▶ Minuta do Acordo + Plano de Trabalho;
- ▶ Chamamento público;
  - ▶ Resultado do chamamento público ou
  - ▶ Justificativa para não abertura de chamamento.

## Construção do termo - dúvidas frequentes

- ▶ Evitar acordo “guarda chuva”, especificando como o acordo será desenvolvido e qual o produto final buscado.
- ▶ Do objeto derivam diretamente as metas, que devem ser organizadas em fases explicando a execução do acordo.
- ▶ A Vigência deverá considerar o prazo previsto para a consecução do objeto, limitado a 60 meses.
- ▶ Calcular com cuidado o prazo de vigência - em caso de aditivo, o termo deve estar assinado e publicado antes do fim da vigência original.
- ▶ Os coordenadores do acordo devem apresentar os relatórios anuais das atividades.

# Tramitação do processo

## ▶ PRX

- ▶ Conformidade do processo;
- ▶ Publicação no Diário Oficial da União;
- ▶ Arquivamento;

## ▶ Outras Pró-reitorias

- ▶ Análise técnica - Manifestação sobre a Minuta;

## ▶ Procuradoria Federal junto ao IFSP

- ▶ Análise jurídica;

## ▶ GABINETE

- ▶ Autorização das tratativas.

# Chamamento público

## Parecer DEPCONSU/PRF/AGU 15/2013

▶ Apenas esta partícipe indicada pode executar o objeto?

▶ Sim

▶ Justificar a escolha e seguir com a abertura do processo.

▶ Não

▶ Realizar chamamento público

▶ Dar ampla publicidade ao edital e ao resultado;

▶ Incluir a minuta do Acordo de Cooperação.

# PRX

**PRÓ-REITORIA DE  
EXTENSÃO**

[prx.ifsp.edu.br](http://prx.ifsp.edu.br)

[prx@ifsp.edu.br](mailto:prx@ifsp.edu.br)

11 3775-4571 / 72 /73